



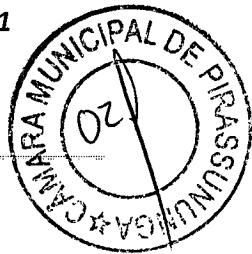
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4645 PROJETO DE LEI N° 19/2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**FABRÍCIO SIMÃO ISTILLI**", a **Rua 10**, do Loteamento "**Jardim Ferrari II**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de março de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N° 19/2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**FABRÍCIO SIMÃO ISTILLI**", a **Rua 10**, do Loteamento "**Jardim Ferrari II**", neste Município.

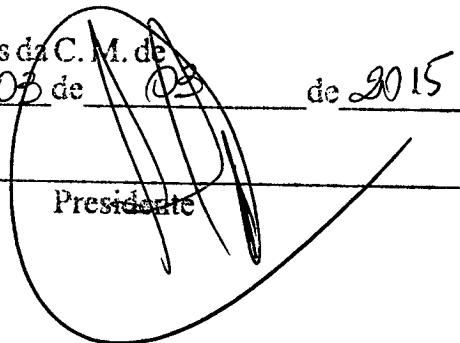
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de março de 2015.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

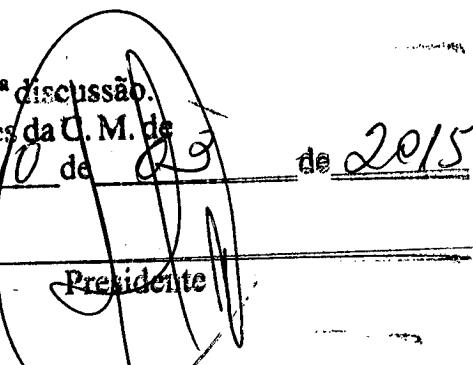
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 09 de 2015



Aprovada em 1^a discussão.

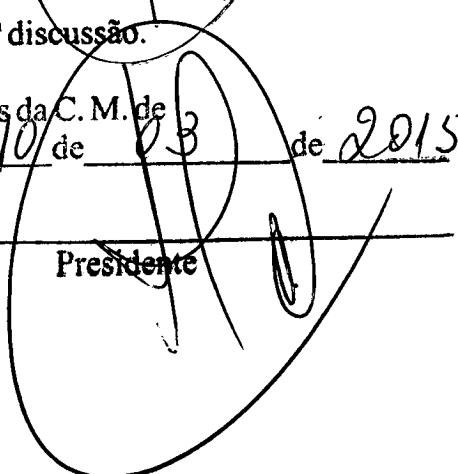
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 09 de 2015



Aprovada em 2^a discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 03 de 2015





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Fabrício Simão Istilli**, a **Rua 10** do Loteamento **Jardim Ferrari II**, existente neste Município.

Fabrício Simão Istilli nasceu em 16 de julho de 1980, em Leme/SP. Era Filho de José Carlos Istilli e de Maria Benedita Simão Istilli.

Dos seus avós paternos: José Istilli (Zé da Sanfona) e Maria Gonçalves Istilli, dos seus avós maternos: José Simão (Cabo Simão) e Verginia Pereira Simão.

Fabrício mudou- se para Pirassununga ainda bebê, juntamente, com sua família nascida nesta terra adorada. Morou durante toda sua infância na Rua Riachuelo nº 157, pertinho da Rua da Saudade, rua esta que nos faz imenso sentido.

Cursou o ensino fundamental na Vila Pinheiro na Escola General Asdrúbal da Cunha, onde ali fez muitos amigos, desde a professora até o Roberto da Cantina, amizade esta que se estendeu por toda vida.

Fazia catequese também na comunidade da Vila Pinheiro na Igreja São Judas Tadeu.

Cursou o ensino médio no Colégio Dr. Fernando Costa, e posteriormente no Liceu.

Fabrício começou a trabalhar muito cedo, quando seu avô já aposentado da Polícia Militar era proprietário de um renomado Despachante, o Despachante Simão, **Fabrício** aos doze anos começara a trabalhar com o avô e sua irmã mais velha Fábia.

Menino bom, de família bondosa, família unida, amorosa, **Fabrício** conciliava os estudos e o trabalho.



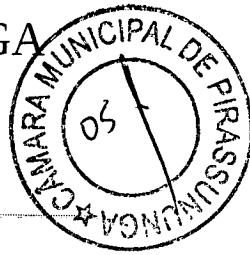
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



De muitos amigos, na adolescência, tentou formar uma Banda, onde, como seu pai, e seu avô paterno, a música corria na veia, tocava bateria em alguns eventos fechados, apenas por brincadeira.

Quando o Despachante Simão veio a fechar, pelo falecimento do avô, Fabrício trabalhava nas safras na indústria de cadernos, Caderbrás, trabalhava em uma pequena fábrica de pipas, fazia quadros com pirógrafos para vender. Até que **Fabrício** tomou gosto por pinturas residenciais, onde deixou marca por toda nossa Pirassununga com seus grafiatos, e trabalhos.

Trabalhou com seu pai, que também já era aposentado da Polícia Militar, em supermercados. **Fabrício** casou-se com Christiane Molina, e foram tentar a sorte na cidade de Ribeirão Preto.

Lá **Fabrício** trabalhou como segurança, entregador de marmitas, servente de pedreiro, entre tantos outros bicos que apareciam.

Lá nasceu seu único filho, Ryan Molina Stilli. Na expectativa de um emprego melhor, **Fabrício** retorna então para Pirassununga, no mesmo endereço, sempre junto de seus pais e irmãs.

Fabrício passou então a continuar os bicos, dia vai e dia vem, ele passou em um concurso público na Prefeitura Municipal de Pirassununga como motorista.

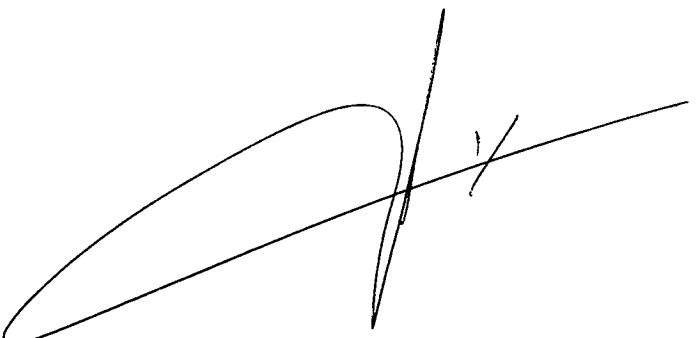
Entre mudanças de endereços, dificuldades financeiras, nada tirava o bom humor, nem se quer o sorriso do rosto dele.

Filho querido, pai exemplar, irmão amado, amigo de um coração do mesmo tamanho que o dele, pra lá de grande, o tempo foi passando e o maior presente sempre fora seu filho Ryan, assim **Fabrício** continuou, entre a Prefeitura, e trabalhos de pinturas para que nada faltasse a seu filho.

Depois de um tempo, veio a separação, nada mudaria em relação ao filho, Christiane foi embora, e **Fabrício** continuou na Rua Riachuelo.

Depois de um tempo, começou um novo relacionamento com Elaine, que por curto prazo o amou fervorosamente, Elaine tem um filho, e **Fabrício** só acrescentou amor, afinal além da nossa grande família ele teria que amar também a Família Godoy.

Amante de boa companhia, de um bom churrasco, tudo sempre foi motivo de comemorar, independente do que o afligia.





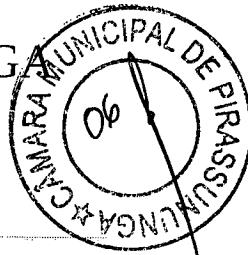
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Nada o entristecia, nada tirava o prazer em nos contar piada. **Fabrício Simão Istilli** gozava de uma perfeita saúde, quando faleceu, levado por um infarto fulminante no dia 28 de março de 2014.

Coincidentemente a data em que ele mais gostava era sexta-feira, e dia de pagamento.

Nosso quintal ficou vazio, nossos risos nunca mais serão os mesmos, apesar da dor, ainda temos que agradecer a oportunidade de ter estado com você este tempo. Alguns com seus pais e irmãs: Fábia e Flávia tiveram a oportunidade de estar com ele a 33 anos, Fulvia a outra irmã 31 anos, seu filho Ryan, 11 anos, sua namorada e a filha Marina 1 ano e meio, e assim não há data que satisfaça, queríamos muito mais, e mais e mais.

A informação que tenho é que sua mesa na Prefeitura Municipal, com o cargo administrativo que ocupava continua do jeito que ele deixou, ninguém irá substituí-lo passe o tempo que passar, amigos, chefias e colegas pronunciam seu nome como sempre pronunciaram.

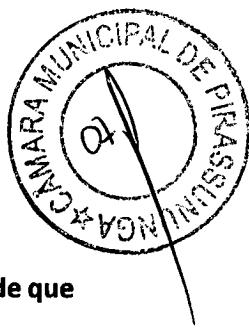
Nosso coração está ferido e agradecido ao mesmo tempo, é confuso, mas Deus com seu coração misericordioso o acolheu em sua morada, **Fabrício** faleceu depois de um longo dia de trabalho, em seu momento favorito, a hora do banho.

Não há nada mais gratificante aos nossos pais que aqui ficaram, senão ter uma rua com seu nome, um cidadão de bem, um homem trabalhador que foi esse grande anjo que retornou ao céu muito cedo porém.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de **“Fabrício Simão Istilli”**.

Sala das Sessões, 03 de março de 2015.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador



Histórico de Fabrício Simão Istilli.

Em meio de inúmeras palavras, tento aqui descrever tamanha pessoa, tamanha saudade que nos deixa.

Fabrício Simão Istilli nasceu em 16 de Julho de 1980, em Leme SP. Era de filho de José Carlos Istilli e de Maria Benedita Simão Istilli .

Dos seus avós paternos : José Istilli (Zé da Sanfona) e de Maria Gonçalves Istilli, dos seus avós maternos : José Simão (Cabo Simão) e de Virginie Pereira Simão .

Fabricio se mudou pra Pirassununga ainda bebê, juntamente com sua família nascida nessa terra adorada. Morou durante toda sua infância na Riachuelo n. 157 – pertinho da rua da Saudade, rua essa que nos faz um imenso sentido...

Cursou o ensino fundamental na Vila Pinheiro no Asdrúbal Da Cunha , onde ali fez muitos amigos, desde a professora até o Sr Roberto da cantina, amizade essa que se estendeu por toda vida.

Fazia catequeze também na comunidade da vila Pinheiro na Igreja São JudasTadeu .

Cursou o ensino médio no colégio Dr Fernando Costa, e posteriormente no Liceu.

Fabrício começou a trabalhar muito cedo, quando seu avô já aposentado da Policia Militar era proprietário de um renomado Despachante, o Despachante Simão, Fabrício aos doze anos começara a trabalhar com o avô e sua irmã mais velha – Fabia.

Menino bom, de família bondosa, família unida, amorosa, Fabricio conciliava os estudos , e o trabalho .

De muitos amigos, na adolescência tentou formar uma Banda, onde , como seu pai, e seu avô paterno, a música corria na veia, tocava bateria em alguns eventos fechados. Apenas por brincadeira .

Quando o Despachante Simão veio a fechar, pelo falecimento do avô, Fabricio trabalhava nas safras na indústria de cadernos, Caderbrás, trabalhava em uma pequena fábrica de pipas, fazia quadros com pirógrafos para vender . Até que Fabrício tomou gosto por pinturas residências, onde deixou marca por toda nossa Pirassununga com seus grafiatos, e trabalhos.

Trabalhou com seu pai (que também já era aposentado da Policia Militar) em supermercados. Fabrício casou- se Com Christiane Molina , e foram tentar a sorte na cidade de Ribeirão Preto .

Lá Fabrício trabalhou de segurança, entregador de marmitas, servente de pedreiro, entre tantos outros bicos que apareciam.



Lá nasceu seu único filho : Ryan Molina Istilli. Na expectativa de um emprego melhor, Fabricio retorna então pra Pirassununga, no mesmo endereço, sempre junto de seus pais , irmãs .

Fabricio passou então a continuar os bicos, dia vai e dia vem, ele passou em um concurso público na prefeitura municipal de Pirassununga como motorista.

Entre mudanças de endereços, dificuldades financeiras, nada tirava o bom humor, nem se quer o sorriso do rosto dele.

Filho querido, pai exemplar, irmão amado, amigo de um coração do mesmo tamanho que o dele, pra lá de grande ! o tempo foi passando e maior presente sempre fora seu filho Ryan, assim Fabricio continuou , entre prefeitura, e trabalhos de pinturas para que nada faltasse a seu filho.

Depois de um tempo, veio a separação, nada mudaria em relação ao filho, Christiane foi embora,e Fabricio continuou na Riachuelo.

Depois de um tempo, começou um novo relacionamento com Elaine, que por curto prazo o amou fervorosamente, Elaine tem uma filha, e Fabricio só acrescentou amor, afinal além da nossa grande família ele teria que amar também a família Godoy .

Amante de boa companhia, de um bom churrasco, tudo sempre foi motivo de comemorar, independente do que o afligia.

Nada o entristecia, nada tirava o prazer em nos contar piada. Fabricio Simão Istilli gozava de uma perfeita saúde, quando foi levado por um infarto fulminante no dia 28 de março de 2014.

Conscientemente a data em que ele mais gostava – era sexta feira, e dia de pagamento.

Nosso quintal ficou vazio, nossos risos nunca mais serão os mesmos, apezar da dor, ainda temos que agradecer a oportunidade de ter estado com você esse tempo. Alguns como seus pais e irmãs : Fabia e Flavia tiveram a oportunidade de estar com ele 33 anos, Fulvia - a outra irmã 31 anos, seu filho Ryan, 11 anos, sua namorada e a filha Marina 1 ano e meio, e assim, não há data que nos satisfaça, queríamos muito mais, e mais e mais.

A informação que tenho é que sua mesa na prefeitura municipal, com o cargo administrativo que ocupava continua do jeito que ele deixou, ninguém irá substituí-lo passe o tempo que passar, amigos, chefias, colegas pronunciam seu nome como sempre pronunciaram.

Nosso coração está ferido e agradecido ao mesmo tempo, é confuso, mas Deus com seu coração misericordioso o acolheu em sua morada, Fabricio falaceu depois de um longo dia de trabalho, em seu momento favorito ; a hora do banho .

Não há nada mais gratificante aos nosso pai que aqui ficou, senão ter uma rua com seu nome , um cidadão de bem, um homem trabalhador que foi esse grande anjo que retornou ao céu, muito cedo porém.

Com amor.

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA SEDE DE PIASSUNUNGA-SP.
AUTENTICAÇÃO
RUA CORONEL FRANCO, 1134



04 APR 2014

Conferida e correta, com o próprio original estando
em tudo conforme. Válido somente com o selo de autenticidade
da verdadeira
R\$ 2,00

Valor recebido pela autenticação

Lucimara C.S. Guerra
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
FABRÍCIO SIMÃO ISTILLI

MATRÍCULA:

116541 01 55 2014 4 00060 094 0013438 73

SEXO Masculino COR Branca

ESTADO CIVIL E IDADE
 Solteiro - 33 anos

NACIONALIDADE
 Leme - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 26.702.524-5 SP - CPF: 260.592.788-17

ELEITOR
 Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Rua Riachuelo, 157

Bairro: Centro Cidade: Pirassununga - SP

Mãe: MARIA BENEDITA SIMÃO ISTILLI

Pai: JOSÉ CARLOS ISTILLI

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e oito de Março de dois mil e quatorze - 06:10h

DIA 28 MÊS 03 ANO 2014

LOCAL DE FALECIMENTO

Domicílio, Rua Riachuelo, 157, Centro, Pirassununga-SP

CAUSA DA MORTE

Morte natural súbita de causa indeterminada sem assistência médica

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Municipal de Pirassununga-SP

DECLARANTE

Joel Reis da Silva (outro)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Jorge Augusto Babadopulos - CRM: 29356

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nascido em 16/07/1980. Óbito lavrado em 04/04/2014, no livro C-60, folha 94, sob o nº 13438. Deixa o(s) seguinte(s) filho(s): Ryan Molina Istilli com 11 anos; não deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Interdições e Tutela da Sede

Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva - Oficial
Município e Comarca de Pirassununga - SP
Rua Coronel Franco, nº 1134 - Centro - CEP: 13630-136

Telefone: (19) 3561-4774
E-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pirassununga, 04. de abril de 2014.

Lucimara Cristina Schimack Guerra
Escrevente Autorizada

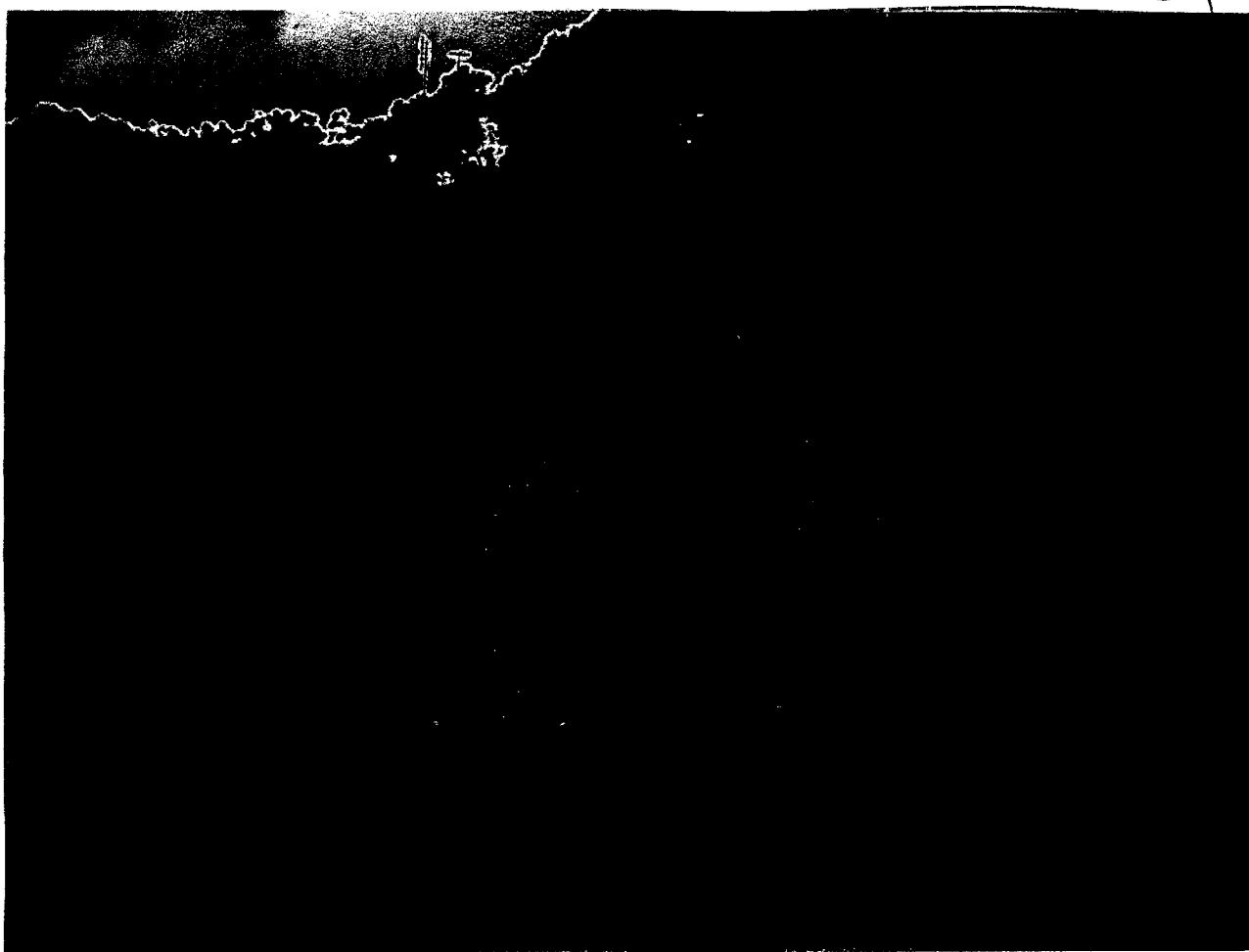
Isenta de Emolumentos.

Conferente: Lucimara (3)

EM BRANCO

EM BRANCO

RUA 10 – JARDIM FERRARI II



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



MATR. N° 31.619

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 31.619	FICHA N° 1 PIRASSUNUNGA 24 DE maio DE 2012.

IMÓVEL: Uma área de terras, denominada Gleba "1" (remanescente), originária do imóvel desmembrado da Estância Primavera, situada neste município e comarca, delimitado por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice denominado nº 1, definido pela coordenada plana UTM N: 7.568.774,238 metros, E: 249.340,291 metros, cravado na divisa do lote 8 da quadra 41 do loteamento Parque Clayton Malaman e com a Avenida Duque de Caxias Norte; deste, segue confrontando com os lotes 8 e 7 da quadra 41, Rua 21, e Área Institucional, ambos do loteamento Parque Clayton Malaman, com azimute de 275°50'57" e distância de 377,42 metros até o vértice nº 2; deste, segue confrontando com a Área Institucional do loteamento Parque Clayton Malaman, com azimute de 275°50'57" e distância de 100,28 metros até o vértice nº 3, cravado na margem direita do córrego De Bem; deste, segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sítio Olho D'Água, matrícula 17.519 desta Serventia, de propriedade de Marilda Aparecida Mansur Ribeiro e filhos, com azimute 0°11'38" e distância de 2,19 metros até o vértice nº 4; deste, segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sítio Ouro Branco, matrícula 11.323 desta Serventia, de propriedade de Adelino Mudinuti Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°11'37" e 84,33 metros, até o vértice nº 5; 14°14'05" e 28,79 metros, até o vértice nº 6; 20°11'33" e 23,37 metros, até o vértice nº 7; 21°33'27" e 21,04 metros, até o vértice nº 8; 21°07'03" e 19,49 metros, até o vértice nº 9; 23°52'21" e 12,19 metros, até o vértice nº 10; 47°04'52" e 17,36 metros, até o vértice nº 11; 11°10'46" e 6,03 metros, até o vértice nº 12; 10°33'02" e 9,15 metros, até o vértice nº 13; 30°05'29" e 14,20 metros, até o vértice nº 14; 19°43'01" e 26,70 metros, até o vértice nº 15; 9°32'14" e 32,43 metros, até o vértice nº 16; 34°55'28" e 15,46 metros, até o vértice nº 17; 43°12'42" e 13,20 metros, até o vértice nº 18; 40°45'31" e 17,34 metros, até o vértice nº 19; 43°05'37" e 3,54 metros, até o vértice I; deste, segue confrontando com a Gleba 2, matrícula 31.617, alienada a José Luis Ferrari, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°24'53" e 328,18 metros até o vértice II; 36°25'21" e 105,00 metros até o vértice III; deste, segue confrontando com a Gleba 3, matrícula 31.618, alienada a Antonio Carlos Hilsdorf Rocha e Alexandre Araújo Podboi, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°24'53" e 29,00 metros até o vértice IV; 36°25'21" e 25,00 metros até o vértice V; 126°24'53" e 177,47 metros, até o vértice VI; deste, segue confrontando com a Avenida Duque de Caxias Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°56'24" e 7,26 metros até o vértice nº 50; 213°40'42" e 9,51 metros, ou mede em desenvolvimento de curva circular 9,51 metros,

continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br



3988 - AA

3988-17001-53000-1112

CONTINUAÇÃO

formado por arco de raio 100,00 metros e ângulo central de 5°27'01", até o vértice nº 51; 216°23'35" e 134,66 metros, até o vértice nº 52; 237°20'26" e 21,55 metros, ou mede em desenvolvimento de curva circular 22,04 metros, formado por arco de raio 30,00 metros e ângulo central de 42°05'21", até o vértice nº 53; 255°06'43" e 15,16 metros, ou mede em desenvolvimento de curva circular 15,17 metros, formado por arco de raio 120,00 metros e ângulo central 7°14'38", até o vértice 54; 220°05'57" e 22,78 metros, ou mede em desenvolvimento de curva circular 23,94 metros, formado por arco de raio 22,07 metros e ângulo central 62°09'08", até o vértice inicial nº 1; originário desta descrição contendo um perímetro de 1.700,08 (um mil e setecentos vírgula zero oito) metros e uma área de 131.054,91 (cento e trinta e um mil e cinquenta e quatro vírgula noventa e um) metros quadrados, ou 13,10 hectares. Todas as coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º WGr, tendo como Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Cadastrado no INCRA sob nº. 619.060.008.079-8, com os seguintes dados: área total 29,6000ha., módulo rural 63,8709ha., número de módulos rurais 0,31, módulo fiscal 18,0000ha., número de módulos fiscais 1,6400, fração mínima de parcelamento 3,0000ha., com a denominação de Estância Primavera, indicação para localização do imóvel: Estrada Velha Porto Ferreira 5 km.

PROPRIETÁRIA: QUARTAN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Coronel João Franco Mourão, 49, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.802.696/0001-93.

REGISTRO ANTERIOR: R.5/M.22.489, de 21 de dezembro de 2.011, deste registro. A Escrevente, Maria Ercília Capodifoglio Pavan. A Substituta do Oficial, Dirce Capodifoglio Zanichelli.

Av.1 – em 24 de maio de 2.012.

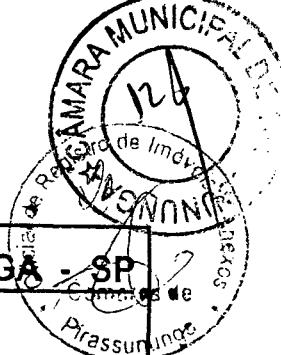
Procede-se a esta averbação para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi instituída uma área de RESERVA LEGAL, cuja descrição perimetral inicia-se no vértice denominado A, cravado na divisa da propriedade de herdeiros de Lauro Pozzi com a reserva permanente da Estância Primavera, deste segue pelo azimute 00°11'18" e ao percorrer uma distância de 89,446 (oitenta e nove vírgula quatrocentos e quarenta e seis) metros, encontra o vértice B; deste segue pelo azimute 14°13'46" e ao percorrer uma distância de 23,214 (vinte e três vírgula duzentos e catorze) metros, encontra o vértice C; deste segue pelo azimute 21°23'28" e ao percorrer uma distância de 67,356 (sessenta e sete vírgula trezentos e cinquenta e seis) metros, encontra o vértice D; deste segue pelo azimute 47°04'33" e ao percorrer uma distância de 18,838 (dezooito vírgula oitocentos e trinta e oito) metros, encontra o vértice E; deste segue pelo azimute 16°06'06" e ao percorrer uma distância de 93,742 (noventa e três vírgula setecentos e quarenta e dois) metros, encontra o vértice F; deste segue pelo



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGА - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGÁ

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº <u>31.619</u> FICHA Nº <u>2</u> <u>PIRASSUNUNGA</u> DE _____ DE _____	

IMÓVEL: (continuação)

azimute $43^{\circ}17'27''$ e ao percorrer uma distância de 41,03 (quarenta e um vírgula zero três) metros, encontra o vértice F1; do vértice A até o vértice F1 confronta com a reserva permanente da Estância Primavera; deste segue confrontando com a área de Reserva Legal da Gleba 2, alienada a José Luis Ferrari, pelo azimute $126^{\circ}24'53''$ e ao percorrer uma distância de 70,53 (setenta vírgula cinquenta e três) metros, encontra o vértice F4; deste segue pelo azimute $223^{\circ}17'27''$ e ao percorrer uma distância de 34,69 (trinta e quatro vírgula sessenta e nove) metros, encontra o vértice N; deste segue pelo azimute $193^{\circ}58'17''$ e ao percorrer uma distância de 254,712 (duzentos e cinquenta e quatro vírgula setecentos e doze) metros, encontra o vértice O, confrontando do vértice F4 ao vértice O com a área de cultura da Gleba 1 (área remanescente); deste segue pelo azimute $275^{\circ}34'30''$ e ao percorrer uma distância de 70,311 (setenta vírgula trezentos e onze) metros, encontra o vértice inicial A, confrontando do vértice O ao vértice A com a propriedade de herdeiros de Lauro Pozzi; originário desta descrição, contendo um perímetro de 763,869 (setecentos e sessenta e três vírgula oitocentos e sessenta e nove) metros e uma área de 23.785,48 (vinte e três mil setecentos e oitenta e cinco vírgula quarenta e oito) metros quadrados ou 2,37 hectares. Todas as coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, nos termos constante da Av.2/M.22.489. A Escrevente, Maria Ercília Capodifoglio Pavan. A Substituta do Oficial, Dirce Capodifoglio Zanichelli.

Av.2 – em 15 de janeiro de 2.013.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 04 de outubro de 2.012 e em consonância com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, emissão 2006/2007/2008/2009, para constar que o imóvel desta matrícula, atualmente, encontra-se cadastrado no INCRA sob nº. 950.165.185.426-3, com os seguintes dados: área total 13,1054 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00, módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 0,7280, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Gleba 1 da Estância Primavera, indicação para localização do imóvel: Estrada Velha-Porto Ferreira km 5. A Escrevente, Maria Ercília Capodifoglio Pavan. A Substituta do Oficial, Dirce Capodifoglio Zanichelli.

continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

051925

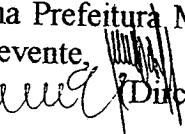
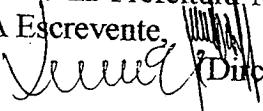
3988 - AA

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.

CONTINUAÇÃO

Of. R\$11,51; E. R\$3,28; Cart. R\$2,43; R.C. R\$0,61; T.J. R\$0,61.

AV.03 – Em 15 de março de 2.013.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 07 de fevereiro de 2.013, acompanhado de Ofício/Incra SR(08) GAB/F1 nº. 134/2012, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Superintendência Regional do Estado de São Paulo – SR(08), certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, emitida em 14 de janeiro de 2.013, com código de controle nº. 02EA.D91D.22E1.EF02, certidões expedidas em 11 de dezembro de 2.012 e 14 de fevereiro de 2.013 pela Municipalidade desta cidade, e em consonância com Lei Complementar Municipal nº. 103, de 31 de maio de 2.011, para constar que o imóvel desta matrícula passou a integrar a zona urbana deste município, tendo sua destinação alterada de rural para urbano o que resultou no cancelamento do cadastro no INCRA, e que atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte nº. 6887.16.020.001.00-7. A Escrivente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dilce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$12,10; E. R\$3,44; Cart. R\$2,55; R.C. R\$0,64; T.J. R\$0,64.

R.04 – em 15 de março de 2.013. LOTEAMENTO.

A Quartan Construção e Comércio Ltda., CNPJ.05.802.696/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 1.407, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um loteamento o qual denominou de “JARDIM FERRARI II”, de natureza de predominância residencial, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 07 de janeiro de 2.013, requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº. 6.766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8”, “9”, “10”, “11”, “12”, “13”, “14”, prolongamento da Avenida Duque de Caxias Norte e Ruá 21 do loteamento Parque Clayton Malaman. O loteamento denominado “JARDIM FERRARI II”, será dotado das seguintes obras de infraestrutura: topografia/terraplenagem, guias e sarjetas das vias públicas, rede de galerias de águas pluviais, rede de coleta de esgoto, rede de abastecimento de água, pavimentação asfáltica, arborização, rede de energia elétrica e placas de sinalização, orçadas em R\$3.369.785,52 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e dois centavos), que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, cuja execução é garantida por hipotecas. DAS GARANTIAS: as hipotecas foram constituídas através da escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

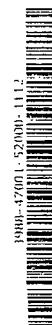
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. Nº 31.619

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 31.619	FICHA Nº 31.619 PIRASSUNUNGA DE 01/01/2013

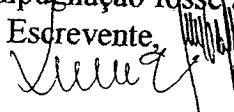
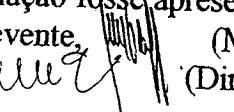
IMÓVEL: (continuação)

infraestruturas do loteamento Jardim Ferrari II, lavrada em 03 de setembro de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 403, páginas 181/190, cujos imóveis dados em garantia são objeto das matrículas números: 31.617 e 31.618. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterá 11 (onze) quadras, subdivididas em 224 (duzentos e vinte e quatro) lotes de predominância residencial, da seguinte forma: Quadra "A" – 05 lotes residenciais/comerciais; quadra "B" – 20 lotes residenciais/comerciais; quadra "C" – 24 lotes residenciais/comerciais; quadra "D" – 08 lotes residenciais/comerciais; quadra "E" – 30 lotes residenciais/comerciais; quadra "F" – 32 lotes residenciais/comerciais; quadra "G" – 12 lotes residenciais/comerciais; quadra "H" – 09 lotes residenciais/comerciais; quadra "I" – 34 lotes residenciais/comerciais; quadra "J" – 34 lotes residenciais/comerciais; e quadra "K" – 16 lotes residenciais/comerciais, totalizando em lotes 59.686,76 metros quadrados ou 45,55%. As áreas públicas do loteamento denominado JARDIM FERRARI II estão distribuídas da seguinte forma:- Sistema Viário – 37.027,04 metros quadrados ou 28,25%; Área Institucional – 6.596,29 metros quadrados ou 5,03%; Áreas Verdes/APP – 14.513,82 metros quadrados ou 11,07%; Sistema de Lazer – 13.231,00 metros quadrados ou 10,10%, totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 131.054,91 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM FERRARI II foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 18 de setembro de 2.012, através do Decreto nº. 4.815/2012, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB – nº. 294/2012 em 24 de julho de 2.012. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas convencionais: 1) recuo frontal das edificações deverá ser no mínimo de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada deverá atender, no que couber, o que dispõe o Decreto Estadual nº. 13.069/78, bem como o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº. 80/07 e alterações posteriores; 2) os lotes comerciais estão especificados no memorial descritivo e justificativo, no item III, quadro "3" – especificações das quadras, nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens e nem materiais inflamáveis, e que não causem incomodo à vizinhança. Para conhecimento geral foi expedido edital em 18 de fevereiro de 2.013, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 20, 22 e 27 de fevereiro de 2.013, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 14 de março de 2.013 escoou o prazo de 15 (quinze) dias



continua no verso

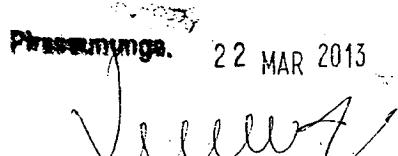
CONTINUAÇÃO

para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$2.710,40; E.R\$770,56; Cart. R\$571,20; R.C. R\$143,36; T.J. R\$143,36.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

A presente certidão, extraída por meio reprodutivo, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

 PIRASSUNUNGA. 22 MAR 2013

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial

Requisição Judicial
I S E N T O
(Conforme Lei nº 11.331/02)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. N° 31.619

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA, SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 31.619

FICHA N° 1-auxiliar

PIRASSUNUNGA _____ DE _____ DE _____

IMÓVEL:

"LOTEAMENTO JARDIM FERRARI II"

QUADRA "A"

Lote n°. 1 - Matrícula
Lote n°. 2 - Matrícula
Lote n°. 3 - Matrícula
Lote n°. 4 - Matrícula
Lote n°. 5 - Matrícula

QUADRA "B"

Lote n°. 1 - Matrícula
Lote n°. 2 - Matrícula
Lote n°. 3 - Matrícula
Lote n°. 4 - Matrícula
Lote n°. 5 - Matrícula
Lote n°. 6 - Matrícula
Lote n°. 7 - Matrícula
Lote n°. 8 - Matrícula
Lote n°. 9 - Matrícula
Lote n°. 10 - Matrícula
Lote n°. 11 - Matrícula
Lote n°. 12 - Matrícula
Lote n°. 13 - Matrícula
Lote n°. 14 - Matrícula
Lote n°. 15 - Matrícula
Lote n°. 16 - Matrícula
Lote n°. 17 - Matrícula
Lote n°. 18 - Matrícula
Lote n°. 19 - Matrícula
Lote n°. 20 - Matrícula

QUADRA "C"

Lote n°. 1 - Matrícula
Lote n°. 2 - Matrícula
Lote n°. 3 - Matrícula

continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

CONTINUAÇÃO

Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula
Lote nº. 13 - Matrícula
Lote nº. 14 - Matrícula
Lote nº. 15 - Matrícula
Lote nº. 16 - Matrícula
Lote nº. 17 - Matrícula
Lote nº. 18 - Matrícula
Lote nº. 19 - Matrícula
Lote nº. 20 - Matrícula
Lote nº. 21 - Matrícula
Lote nº. 22 - Matrícula
Lote nº. 23 - Matrícula
Lote nº. 24 - Matrícula

QUADRA "D"

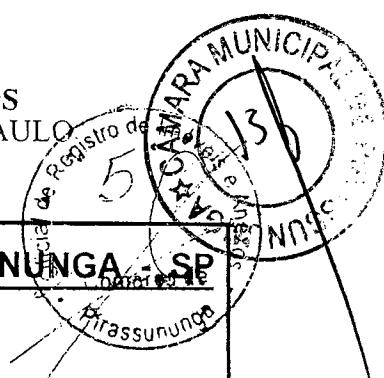
Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula

QUADRA "E"

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. Nº 31.619

INCRA		CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº	31.619	FICHA Nº 2-auxiliar
PIRASSUNUNGA		DE

IMÓVEL: (continuação)

Lote nº. 13 - Matrícula
Lote nº. 14 - Matrícula
Lote nº. 15 - Matrícula
Lote nº. 16 - Matrícula
Lote nº. 17 - Matrícula
Lote nº. 18 - Matrícula
Lote nº. 19 - Matrícula
Lote nº. 20 - Matrícula
Lote nº. 21 - Matrícula
Lote nº. 22 - Matrícula
Lote nº. 23 - Matrícula
Lote nº. 24 - Matrícula
Lote nº. 25 - Matrícula
Lote nº. 26 - Matrícula
Lote nº. 27 - Matrícula
Lote nº. 28 - Matrícula
Lote nº. 29 - Matrícula
Lote nº. 30 - Matrícula

QUADRA "F"

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula
Lote nº. 13 - Matrícula
Lote nº. 14 - Matrícula
Lote nº. 15 - Matrícula
Lote nº. 16 - Matrícula

continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

CONTINUAÇÃO

Lote nº. 17 - Matrícula
Lote nº. 18 - Matrícula
Lote nº. 19 - Matrícula
Lote nº. 20 - Matrícula
Lote nº. 21 - Matrícula
Lote nº. 22 - Matrícula
Lote nº. 23 - Matrícula
Lote nº. 24 - Matrícula
Lote nº. 25 - Matrícula
Lote nº. 26 - Matrícula
Lote nº. 27 - Matrícula
Lote nº. 28 - Matrícula
Lote nº. 29 - Matrícula
Lote nº. 30 - Matrícula
Lote nº. 31 - Matrícula
Lote nº. 32 - Matrícula

QUADRA "G"

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula

QUADRA "H"

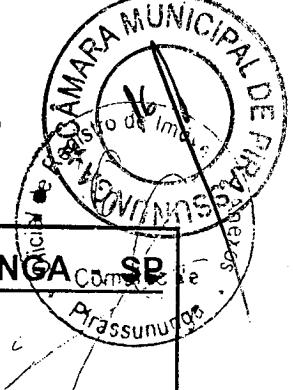
Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula

QUADRA "I"

Lote nº. 1 - Matrícula

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. Nº 31.619

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 31.619	FICHA Nº 3-auxiliar PIRASSUNUNGA DE 06/07/2002

IMÓVEL: (continuação)

Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula
Lote nº. 13 - Matrícula
Lote nº. 14 - Matrícula
Lote nº. 15 - Matrícula
Lote nº. 16 - Matrícula
Lote nº. 17 - Matrícula
Lote nº. 18 - Matrícula
Lote nº. 19 - Matrícula
Lote nº. 20 - Matrícula
Lote nº. 21 - Matrícula
Lote nº. 22 - Matrícula
Lote nº. 23 - Matrícula
Lote nº. 24 - Matrícula
Lote nº. 25 - Matrícula
Lote nº. 26 - Matrícula
Lote nº. 27 - Matrícula
Lote nº. 28 - Matrícula
Lote nº. 29 - Matrícula
Lote nº. 30 - Matrícula
Lote nº. 31 - Matrícula
Lote nº. 32 - Matrícula
Lote nº. 33 - Matrícula
Lote nº. 34 - Matrícula

QUADRA "J"

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula

continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

CONTINUAÇÃO

Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula
Lote nº. 13 - Matrícula
Lote nº. 14 - Matrícula
Lote nº. 15 - Matrícula
Lote nº. 16 - Matrícula
Lote nº. 17 - Matrícula
Lote nº. 18 - Matrícula
Lote nº. 19 - Matrícula
Lote nº. 20 - Matrícula
Lote nº. 21 - Matrícula
Lote nº. 22 - Matrícula
Lote nº. 23 - Matrícula
Lote nº. 24 - Matrícula
Lote nº. 25 - Matrícula
Lote nº. 26 - Matrícula
Lote nº. 27 - Matrícula
Lote nº. 28 - Matrícula
Lote nº. 29 - Matrícula
Lote nº. 30 - Matrícula
Lote nº. 31 - Matrícula
Lote nº. 32 - Matrícula
Lote nº. 33 - Matrícula
Lote nº. 34 - Matrícula

QUADRA "K"

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. N° 31.619

INCRA		CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 31.619	FICHA N° 4-auxiliar	PIRASSUNUNGA DE _____

IMÓVEL: (continuação)

Lote nº. 13 - Matrícula

Lote nº. 14 - Matrícula

Lote nº. 15 - Matrícula

Lote nº. 16 - Matrícula

Pirassununga, 15 de março de 2.013. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente certidão, extraída
por meio reprográfico, nos termos do
art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia
autêntica do original arquivado nesta
serventia, dou fé.

Pirassununga. 22 MAR 2013

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial



EM BRANCO

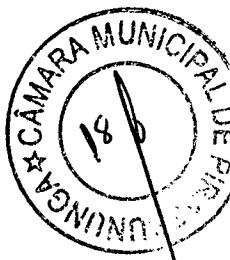
EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO N° 4.815, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 1.504, de 2 de maio de 2011,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 294/2012, encartado às fls. 502, do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado "**JARDIM FERRARI II**", caracterizado com "Loteamento de Predominância Residencial", situado na zona urbana deste município, à Av. Duque de Caxias Norte, loteamento este composto de uma área de terra contendo 131.054,91 metros quadrados, contendo 224 (duzentos e vinte e quatro) lotes, e que é objeto da matrícula 31.619 do CRI local, cadastrada no INCRA sob os nº 619.060.008.079-8, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a QUARTAN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida no município de Leme, deste Estado, na Rua Coronel João Franco Mourão, 49, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.802.696/0001-93, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º Os loteadores deverão executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 075/06, de acordo com os projetos de infra-estrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 503/508, do protocolado supra, sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

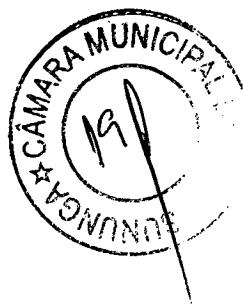
II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias publicas);

IX - Da rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do inicio de qualquer obra de infra-estrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 181/190, do livro 403, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cuja escritura, fica fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, na área de 191.310,73 m², descrita na escritura de hipoteca de páginas 181/190, do livro 403, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.

Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores.

§ 2º O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o Art. 41 da LCM 80/07, e alterações posteriores.

§ 3º Os lotes comerciais, estão especificados no Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, no item III, Quadro "3" - Especificações das Quadras, nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, sumoça, fuligens, e nem materiais inflamáveis, e que não causem incômodo à vizinhança.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infra estrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção, ficam condicionados à execução da infra estrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infra estruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEPI e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os lotadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 1.504/2011.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo do projeto urbanístico.

Art. 13 Este decreto entrará em vigor na mesma data revogado as disposições em contrário.

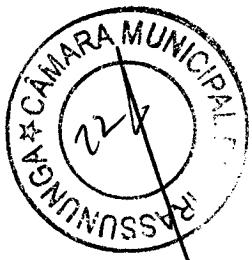
Pirassununga, 18 de setembro de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

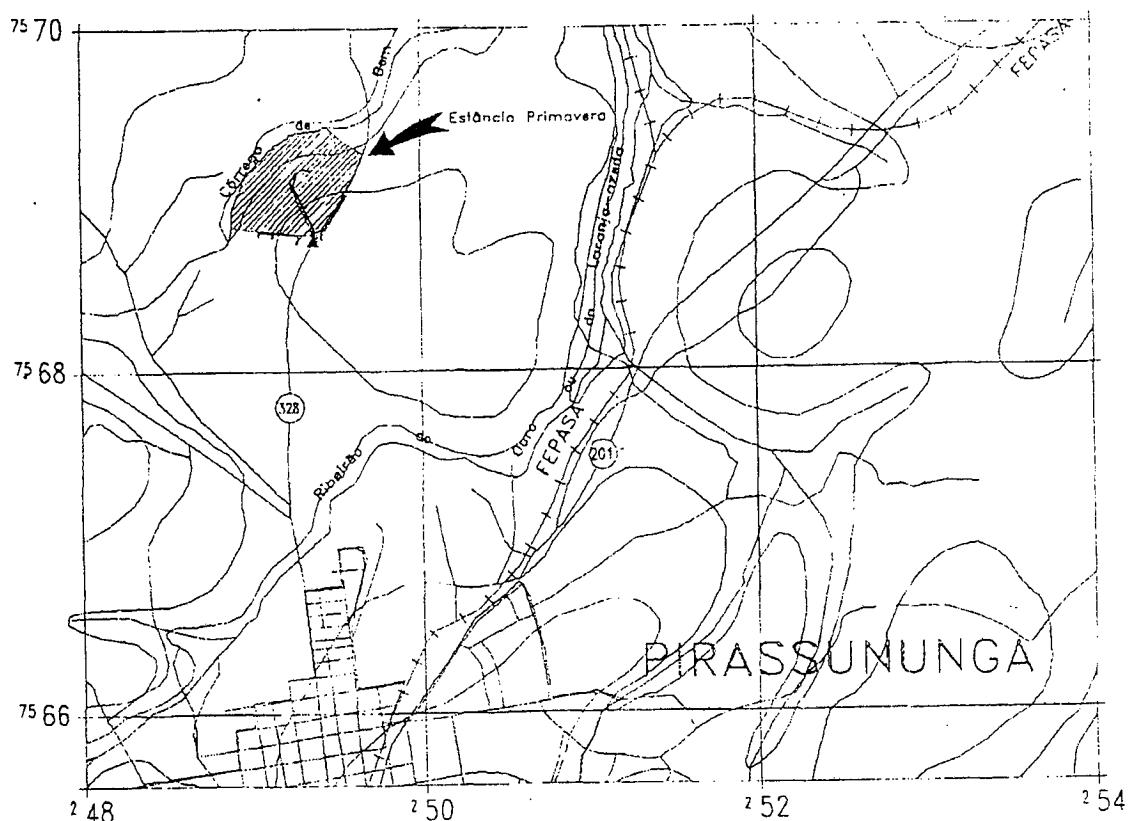
Publicado na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



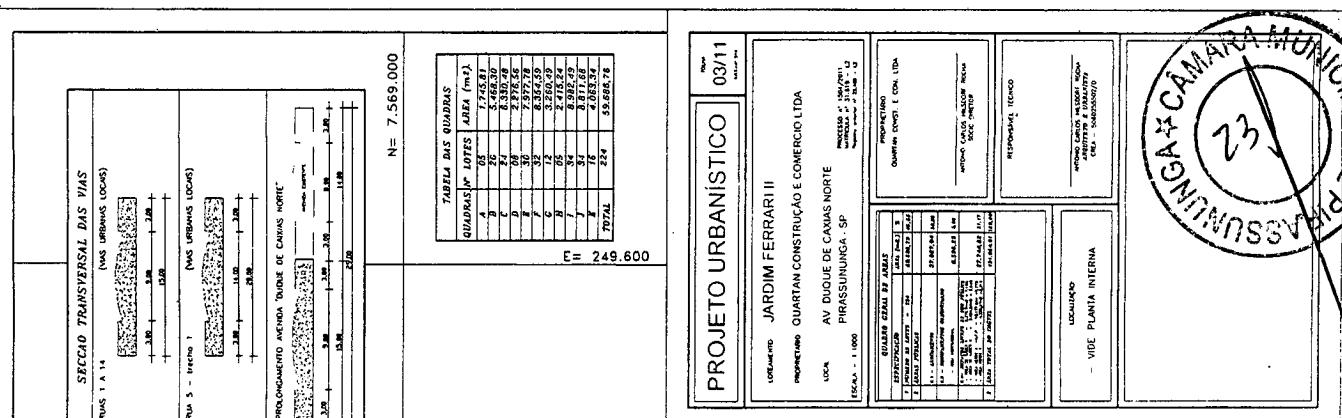
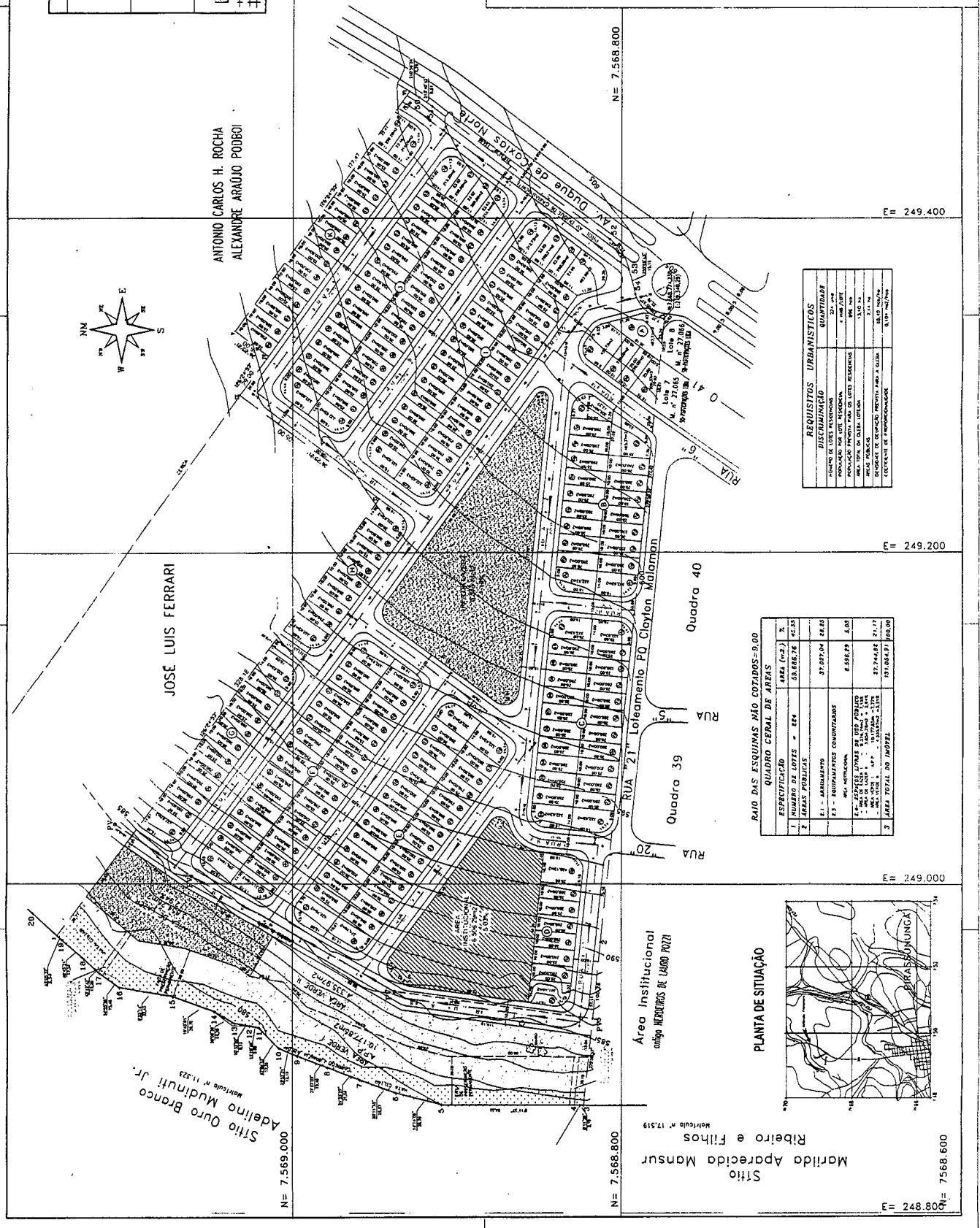
PLANTA DE SITUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 4.815

Pirassununga,

18 SET 2012





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 381/2015

APROVADO

Providenciado a respeito

Sala das Sessões, 10 de 03 de 2015

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência, o *Projeto de Lei nº 19/2015*, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que visa denominar de “**FABRÍCIO SIMÃO ISTILLI**”, a Rua 10, do Loteamento “*Jardim Ferrari II*”, neste Município.

Sala das Sessões, 10 de março de 2015.

João Batista de Souza Pereira
Vereador

acres

Lamego

10

St. Lucia

St. Lucia



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 19/2015**, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que “**visa denominar de "FABRÍCIO SIMÃO ISTILLI", a Rua 10, do Loteamento "Jardim Ferrari II"**”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, **10 MAR 2015**

Luciana Batista
Presidente

Otacilio José Barreiros
Relator

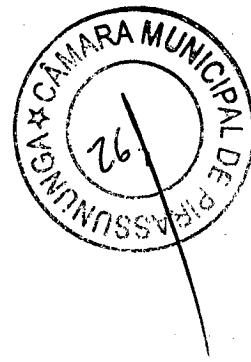
SEM ASSINATURA
João Batista de Souza Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.728, DE 12 DE MARÇO DE 2015 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "FABRÍCIO SIMÃO ISTILLI", a Rua 10, do
Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

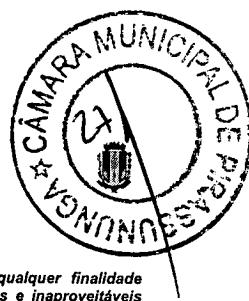
Pirassununga, 12 de março de 2015.

-CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DAverson Antonio Gonçalves
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.



atendimento e projetos constantes do Plano Municipal de Educação;
II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos aprovados pelo Conselho;
III – repasse de verbas para atender entidades e Organizações não Governamentais no cumprimento das metas do Conselho Municipal de Educação;
IV – apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Municipal de Educação e dos projetos aprovados pelo Conselho;
V – apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Educação e outros que sejam aprovados pelo Conselho;
VI – atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações do atendimento mencionado no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º O orçamento do Fundo integrará o orçamento municipal através do orçamento do Conselho Municipal de Educação, observada a legislação pertinente.
Art. 6º A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Pirassununga e todos os relatórios gerados para sua gestão e devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Art. 7º O Fundo será gerenciado pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e por um Tesoureiro eleito em assembleia entre os demais conselheiros.
Parágrafo único. O Conselho deverá eleger uma Comissão de Finanças, composta de no mínimo três Conselheiros, que, anualmente, analisará as contas e aplicações dos recursos do Fundo, encaminhando seu parecer para aprovação em plenário.
Art. 8º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Educação junto ao Fundo:
I – acompanhar e avaliar o plano de aplicação a cargo do Fundo, definido pelo Conselho, em consonância com o Plano Municipal de Educação, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais projetos aprovados em Assembleia pelo Conselho;
II – apresentar nas Assembleias Gerais demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo, encaminhando-as após aprovação à Secretaria Municipal de Finanças;
III – encaminhar ao ordenador de despesa do Município todas as requisições a fim de se formalizarem cheques, ordens de empenho e pagamento de despesas do Fundo;
IV – firmar com instituições governamentais ou não governamentais, convênios e contratos, inclusive de empréstimos através do Poder Executivo, destinados à composição dos recursos do Fundo Municipal de Educação.
Art. 9º São atribuições do Tesoureiro do Conselho junto ao Fundo Municipal de Educação:
I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças do Município;
II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
III – manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
IV – encaminhar ao Presidente do Conselho:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
c) anualmente, o balanço geral do Fundo;
V – firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;
VI – apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;
VII – manter junto à secretaria do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.
Art. 10. A execução orçamentária das receitas processar-se-á através da obtenção dos recursos nas fontes determinadas nesta Lei.
Art. 11. O Fundo Municipal de Educação terá vigência igual à do Conselho Municipal de Educação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da publicação.
Pirassununga, 12 de março de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.728, DE 12 DE MARÇO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "FABRÍCIO SIMÃO ISTILLI", a Rua 10, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.729, DE 12 DE MARÇO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, com sede nesta cidade à Rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, visando subvencioná-la no presente exercício com a importância de R\$ 72.240,00 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), para o desenvolvimento do projeto de apoio e atendimento às medidas sócio-educativas em meio aberto, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2352 – 33.50.43 – fonte 01 – código de aplicação 5100000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 12 de março de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.730, DE 12 DE MARÇO DE 2015

"Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 3.871/2009, alterada pela Lei nº 4.665/2014.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.871, de 15 de outubro de 2009, alterado pela Lei Municipal nº 4.665, de 8 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam contempladas na presente autorização, áreas remanescentes existentes nos seguintes bairros: Jardim Petrópolis; Jardim Olímpio Felício; Vila Esperança; Jardim São Paulo; Jardim São Lucas; Jardim Redentor; Jardim Anversa; Cidade Jardim Áreas "A" e "B"; Cidade Jardim Área "C" e Cidade Jardim Área Central; Vila Paulista; Residencial Flamboyant; Jardim Europa; Parque Clayton Malaman; Residencial Ilha do Sol; Jardim Itália; Jardim Millenium; Jardim Terras de São José; Jardim Residence Rio Verde; Jardim Residencial Vila Suíça; Jardim Quintas das Flores; e área localizada entre a Vila São Pedro e Vila São

Jorge." (NR)

"§ 1º Ficam desafetadas, de qualquer finalidade pública, as áreas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, denominadas "passagens ou simplesmente vielas" existentes nos bairros discriminados no caput deste artigo, incorporadas ao patrimônio do Município por força de aprovação administrativa.

§ 2º O Poder Executivo poderá alienar as áreas descritas no caput deste artigo aos proprietários dos imóveis lindeiros, por quantia nunca inferior ao valor praticado no mercado imobiliário." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.731, DE 12 DE MARÇO DE 2015

"Dispõe sobre a criação do serviço de inspeção sanitária de produtos de origem animal e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal - "SIM", que terá por objetivo a fiscalização prévia sob o ponto de vista industrial e sanitário dos produtos de origem animal.

Parágrafo único. Os produtos finais a que se refere esta Lei poderão ser comercializados ao consumidor final no âmbito do Município.

Art. 2º Estão sujeitos à inspeção prevista nesta Lei:

- a) os animais destinados à produção, consumo ou seus subprodutos e matérias primas;
- b) o pescado e seus derivados;
- c) o leite e seus derivados;
- d) o ovo e seus derivados;
- e) o mel, a cera de abelha e outros produtos da colméia;
- f) demais produtos de origem animal destinados ao consumo humano.

Art. 3º A fiscalização de que trata o artigo anterior, far-se-á nos termos da Lei Federal nº 9.712/1998, Decreto Federal n. 5.741/2006 e ao Decreto 7.216/2010, e será exercida:

- I - nas propriedades rurais ou fontes produtoras e no trânsito dos produtos de origem animal;
- II - nos estabelecimentos industriais especializados;
- III - nos estrepostos ou estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem produtos de origem animal;
- IV - nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas.

Art. 4º Será competente para realizar a fiscalização prevista nos incisos I, II e III, a Secretaria Municipal de Agricultura, devendo dispor dos recursos humanos necessários, inclusive, de profissional competente, no que diz respeito à inspeção dos produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata o inciso IV, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária.

Art. 5º Nenhum estabelecimento que se enquadre nos termos do artigo 3º, poderá funcionar no município, sem que esteja devidamente registrado no órgão competente da Prefeitura Municipal, quando praticar apenas o comércio municipal.

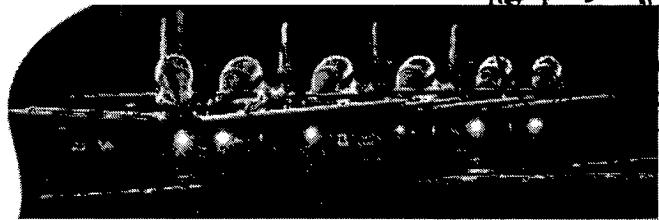
Art. 6º O Poder Executivo baixará dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, o regulamento e atos complementares sobre a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos referidos no artigo 3º.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata este artigo abrangerá:

- a) as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos;
- b) a fiscalização e o controle do uso de aditivos empregados na industrialização;
- c) os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



[Voltar](#)

Nome
Crescente
Ordenar

[Página Principal](#)

Name

[Editais/](#)

Last modified Size

	2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	20-May-2015 05:38	2.3M
	2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	29-May-2015 11:51	5.1M
	2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	21-May-2015 13:00	35M
	2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	14-Apr-2015 10:58	1.0M
	2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	10M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	3.9M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	05-Mar-2015 13:53	44M
	2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	16-Mar-2015 13:56	645K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	842K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	1.7M
	2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.3M



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA